



Cosmópolis, 14 de novembro de 2024

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS CHÁCARAS SÃO MATHEUS**

**Data:** 01/12/2024 – domingo

**Horários:**

14h00 - primeira chamada; 14h15 - segunda chamada;

14h30 - terceira chamada com qualquer número de presentes;

**Local:** Portaria – Rodovia SP332, Km 147,6 - Cosmópolis -SP.

A Associação dos Moradores das Chácaras São Matheus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 09.304.047/0001-13, com sede na Rodovia SP332, Km 147,6 - Cosmópolis - SP, neste ato representada pela presidente, Isabella Di Bonito Peres Moreira, brasileira, casada, advogada, portadora do documento de identidade RG 56.705.048-8 e CPF 458.480.008-16, em cumprimento à atribuição estatutária, convoca todos os Associados a participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 01 de dezembro de 2024 (domingo), às 14h em primeira chamada, 14h15 segunda chamada e 14h30 em terceira chamada, com participação de qualquer número de presentes.

A Assembleia, incluindo votação dos pontos 1,2,3,4,5 e 6 ocorrerá em formato presencial, podendo ter participação digital.

**Pauta - Ordem do dia:**

1. Apreciação e deliberação da prestação contas do ano de 2024.
2. Apreciação e deliberação do orçamento anual de 2025.
3. Deliberação sobre o pagamento do Memorial Descritivo referente à Urbanização da Gleba.
4. Deliberação sobre o repasse IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
5. Informes e assuntos de interesse geral.
- 5.1 Informes sobre a Urbanização e serviços advocatícios.

5.2 Informações sobre a atual situação dos processos jurídicos que envolvem a Associação, bem como deliberações acerca dos mesmos.

5.3 Informes sobre terrenos.

5.4 Informes sobre manutenção da Associação

5.5 Deliberação sobre a continuidade do Aplicativo de acesso a portaria.

5.6 Deliberação sobre a taxa de manutenção.

**Orientações e Esclarecimentos:**

a) Da Assembleia Geral, poderão participar todos os Associados em dia com suas contribuições sociais - Artigo 33, não podendo participar e nem tomar parte nas deliberações as unidades que estiverem em atraso com o pagamento de sua contribuição conforme termos do Artigo 1.335 – Inciso III, do Código Civil Brasileiro.

Quaisquer acertos ou esclarecimento a cerca de débitos de obrigações associativas, deverão ocorrer até dia 29/11/2024, até 12h.

b) A ausência dos senhores associados não os desobrigam de aceitar como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados/votados.

c) É lícito aos associados se fazerem presentes na Assembleia por intermédio de um procurador, desde que a procuração, com assinatura, seja reconhecida firma em cartório e enviar documento de identificação com foto ao e-mail da associação com antecedência de até 1h antes do início da assembleia.

Visando melhor atendê-los solicitamos que qualquer solicitação de informação seja encaminhada para o e-mail: [contato.associacaosaomatheus@gmail.com](mailto:contato.associacaosaomatheus@gmail.com)

Cordialmente,

Isabella Di Bonito Peres Moreira CPF 458.480.008-16  
Presidente da Associação dos Moradores das Chácaras São Matheus